



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 30/2019 - GAB

Lapa, 31 de Janeiro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 05/2019, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, para Elaboração de Projetos e Pavimentação de Vias Urbanas.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Raulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 47JT

Protocolo 46/2019 06/02/2019

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei

CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI

17:02:27

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, para Elaboração de Projetos e Pavimentação de Vias Urbanas.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.562.115,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Quinze Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

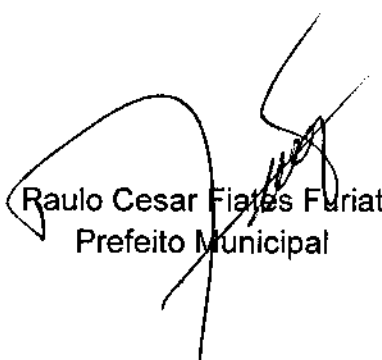
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1009: 4.4.90.51.00.00.635 – Obras e Instalações.....	R\$ 5.562.115,00
TOTAL.....	R\$ 5.562.115,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso a:

Operação de Crédito da fonte 635, CEF - conta nº 71.013-7.....	R\$ 5.562.115,00
TOTAL.....	R\$ 5.562.115,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Janeiro de 2019.


Raulo Cesar Fialtes Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.562,115,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Quinze Reais) para a elaboração de Projetos e Pavimentação de Vias Urbanas.

Os valores supracitados foram obtidos por meio de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3546, de 30/08/2018.

Inicialmente, o Contrato de Financiamento nº 503.777-47, oriundo de referida operação de crédito, tinha por objeto a Construção do Abatedouro Municipal e previa o prazo limite para o primeiro desembolso o dia 23/03/2019.

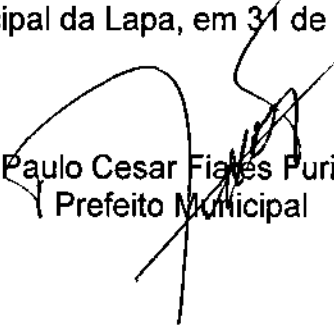
Ocorre que a Concorrência Pública nº 008/2018, que visava a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a elaboração do projeto executivo e execução da obra de construção do Abatedouro Municipal foi deserto, por não acudirem interessados e, diante do prazo contratual para o primeiro desembolso, não há tempo hábil para a realização de um novo processo.

Com a finalidade de manter o crédito já aprovado, o Município mantém tratativas junto à Caixa Econômica Federal para a alteração do objeto do Contrato de Financiamento, que passaria a ser a Elaboração de Projetos e Pavimentação de Vias Urbanas, conforme Projeto de Lei nº 04 de 31 de janeiro de 2019.

Importante esclarecer que o Município já possui processo de licitação para elaboração de projetos e pavimentação em andamento, o que viabilizará o atendimento dos prazos contratuais e a manutenção do crédito obtido.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Janeiro de 2019.


Paulo Cesar Fialés Puriati
Prefeito Municipal